

ESTATUTOS REGULAMENTARES

I

Denominação, sede e objecto

1.
O Clube Gondoclássicos de Portugal, é uma associação sem fins lucrativos e nasceu do desenvolver de eventos relacionados com a preservação e divulgação de veículos antigos.
2.
A Associação tem a sua sede na Rua Padre Andrade e Silva, n.º 307, 4420-240 S.Cosme, Gondomar, podendo ser mobilizada para outro local.
3.
A Associação tem por objecto promover, organizar e dinamizar actividades diversas ligadas aos veículos antigos / clássicos, no domínio histórico, social, cultural, desportivo e de lazer: passeios, relações de convívio entre os sócios, através de reuniões, concentrações, provas desportivas e de perícia, colóquios, exposições, produção e aquisição de documentos, modelismo, conservação, restauro e consultadoria técnica, bem como defender os interesses dos sócios e colabora com associações congéneres, nacionais e internacionais.

II

Órgãos Sociais

1.
Os órgão sociais são a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal e são eleitos por um período de um ano.
2.
Os órgãos sociais exerceram o seu cargo de forma gratuita, sem prejuízo do reembolso das despesas efectuadas no desempenho de funções inerentes ao cargo.
3.
O mandato inicia-se com a tomada de posse conferida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral cessante ou seu substituto, a que deverá ser feita no prazo de 15 dias após a eleição.
4.
Enquanto não forem realizadas as eleições os órgãos exercem sempre as suas funções, não podendo renunciar ao cargo, enquanto decorrer o mandato e este não findar por nova eleição.
5.
Sempre que algum sócio se demita, poderá haver eleições parciais para completar o lugar.
6.
Os membros dos Órgão Sociais são responsáveis pelas faltas e irregularidades cometidas no exercício do mandato.

Secção I Assembleia Geral

Compete à Assembleia Geral deliberar sobre todas as matérias compreendidas na matéria dos outros Órgãos da Associação, em especial:

- a) eleger e destituir, por votação secreta os membros dos Órgãos sociais;
- b) aprovar o orçamento e plano de actividades;
- c) aprovar as contas da gerência;
- d) deliberar sobre a aquisição onerosa a alienação de qualquer tipo de bens imóveis e de outros bens patrimoniais de rendimento;
- e) deliberar sobre a alteração dos estatutos;
- f) fixar o montante da quota mínima;
- g) deliberar sobre a exclusão dos sócios e sobre a concessão da qualidade de sócio honorário;
- h) controlar a fidelidade do exercício dos órgãos Sociais e objectivos estatutários;
- i) propor medidas tendentes a uma melhor eficiência dos serviços prestados pela Associação;
- j) autorizar a Associação a demandar os Órgãos Sociais pelos factos praticados no exercício das suas funções;
- k) deliberar sobre qualquer matéria da competência da Direcção, que esta entenda dever submeter à sua apreciação

Secção II Mesa da Assembleia Geral

1.

A Mesa da Assembleia é constituída por um Presidente e dois secretários.

2.

O Presidente será substituído nas faltas pelo primeiro secretário.

3.

Os secretários serão substituídos nas suas faltas pelos sócios escolhidos por quem preside à Assembleia.

Competência da Mesa

Compete à Mesa da Assembleia Geral, dirigir e orientar os trabalhos, da Assembleia Geral, representá-la e em especial:

- a) decidir sobre os protestos e reclamações respeitantes aos actos eleitorais sem prejuízo do recurso nos termos legais;
- b) conferir posse aos membros dos Corpos Gerentes eleitos.

Forma de Convocação

A Assembleia Geral é convocada pelo Presidente da Mesa por iniciativa ou a requerimento da Direcção, Conselho Fiscal ou por 50 % dos sócios no pleno gozo dos

Clube GondoClássicos de Portugal

seus direitos e com antecedência não inferior a quinze dias, por meio de carta simples, onde consta dia, hora, local da reunião e ordem de trabalhos.

Periodicidade

1.
A Assembleia Geral será ordinária e extraordinária.
2.
A Assembleia Ordinária reunirá uma vez por ano até ao dia 31 de Janeiro, para apresentação, discussão e votação do relatório de contas apresentado pela Direcção e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício do ano anterior.
3.
Todas as outras reuniões serão extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente da Mesa ou pelo legal representante quando, com antecedência mínima de 30 dias seja requerido pela Direcção, Conselho Fiscal ou pelo menos metade dos sócios efectivos no pleno gozo dos seus direitos.

Quórum

1.
A Assembleia Geral considera-se legalmente constituída se estiver presente mais de metade dos sócios com direito a voto.
2.
Se à hora designada não estiver presente o número mínimo, funcionará meia hora depois com qualquer número dos presentes.

Secção III

Direcção

A Direcção é constituída por cinco membros, os quais distribuem entre si os cargos de Presidente, ^{um - Presidente} dois Secretários, Tesoureiro e ~~dois~~ Vogais.

Competência

Compete à Direcção dirigir e administrar o Clube designadamente:

- a) organizar os orçamentos, planos de actividades e controlar a gerência;
- b) velar pela organização e execução das actividades;
- c) admitir sócios e propor a sua exclusão;
- d) manter sobre a sua guarda e responsabilidade os bens e valores do Clube;
- e) providenciar sobre fontes de receita para o clube;
- f) celebrar acordos de cooperação com Organizações não Governamentais e Governamentais;
- g) representar o clube.

Secção IV

Conselho Técnico e Consultivo

Formado por um número indeterminado de sócios, que apresentem conhecimentos técnicos ou históricos profundos, em relação aos diversos tipos de veículo clássicos / antigos, designadamente nas áreas de restauro, histórico-documental, desportivo, turístico, cultural e lazer.

Clube GondoClássicos de Portugal

Secção V Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é constituído por três membros: um Presidente e dois Vogais

Competência

Compete ao Conselho Fiscal, inspeccionar e verificar todos os actos da Administração da Associação, zelando pelo cumprimento dos Estatutos Regulamentares do clube em especial:

- a) dar parecer sobre o relatório anual de contas de gerência apresentadas pela Direcção;
- b) emitir parecer sobre qualquer assunto que lhe seja submetido a apreciação pela Direcção.

Reuniões

1.

O Conselho Fiscal deverá reunir pelo menos uma vez por ano.

2.

De todas as reuniões serão lavradas actas em livro próprio e assinadas pelos seus membros.

Receitas

Constituem receitas do Clube a jóias e quotas dos associados por montante fixado em Assembleia Geral para cada ano e ainda quaisquer donativos ou subsídios que lhe sejam atribuídos.

REGULAMENTOS DOS SÓCIOS

DOS SÓCIOS

Artigo 1º

Um – o clube compõe-se de membros efectivos e membros simpatizantes.

Dois – Podem ser inscritos como sócios todos os indivíduos de ambos os sexos, independentemente da idade, bem como, os menores desde que devidamente autorizados pelos pais ou respectivos encarregados de educação;

Três – A admissão dos sócios depende de autorização do conselho de administração.

Artigo 2º

Poderão ser sócios do clube todos o indivíduos que possuam boa reputação moral e cívica que satisfaçam todas as condições dos presentes estatutos e regulamentos internos em vigor.

Artigo 3º

Um – São efectivos os membros que, sendo maiores, tenham à associação e aos seus fins, que participem activamente e assumam responsabilidades dentro das estruturas da associação. Tendo lugar a sua admissão mediante proposta do candidato a ser aprovada pela Direcção;

Dois – São simpatizantes os membros que, sendo maiores, adiram ao clube e aos seus fins. A sua admissão terá lugar mediante proposta do candidato ou de um membro efectivo ou simpatizante e aprovação da Direcção, podendo ser elegíveis para cargos nos órgãos sociais, mas não tem direito a voto nas assembleias-gerais.

Artigo 4º

A qualidade de membro prova-se pelo cartão de sócio, válido por um ano e revalidado automaticamente, após pagamento de quota a fixar pelo clube.

Artigo 5º

A qualidade de membro perde-se pela apresentação de pedido de demissão, ou pela exclusão originada por comportamentos anormais que ponham em causa o bom nome e funcionamento da Associação ou pela irradiação mediante deliberação da Direcção, com base em motivo grave de falta de cumprimento das disposições estatutárias e dos regulamentos internos em vigor.

Artigo 6º

Os sócios têm os seguintes direitos:

- 1) Participar nas reuniões;
- 2) Eleger e ser eleitos para a Direcção;
- 3) Frequentar as instalações da Associação;
- 4) Participar nas actividades propostas pela Direcção;
- 5) Levar ao conhecimento da Direcção actos praticados pelos sócios que possam pôr em causa o bom nome e funcionamento da Associação;

Clube GondoClássicos de Portugal

Artigo 7º

Os sócios têm os seguintes direitos:

- 1) Pagar pontualmente as quotas;
- 2) Comparecer nas reuniões;
- 3) Tratar com correcção restantes sócios, bem como, os membros da Direcção;
- 4) Exercer com afinco os cargos para que foram eleitos;
- 5) Contribuir para o desenvolvimento da Associação;
- 6) Não praticar actos lesivos à Associação;

Os sócios com menos de 18 anos não podem eleger nem serem eleitos para a Direcção.